



mantenedora do IESEP, tendo esta indicado a necessidade de atenção especial dos especialistas quanto ao Projeto Institucional para EaD, de acordo com o Artigo 7º da Deliberação CEE 191/2020 e do Plano de Curso apresentado às fls. 302 a 451.

Pela Portaria CEE-GP 228, de 12/06/2024, foram designados os especialistas os quais apresentaram o Relatório Circunstanciado às folhas 525 à 556, assim concluindo;

*"Conforme parecer incluído no final deste Relatório, a Comissão considera que o IESEP - Registro, apesar de apresentar infraestrutura física e condições técnicas e tecnológicas para Credenciamento e oferta do Curso Técnico em Enfermagem, conforme Processo Nº CEE-SP 2023-00357, não atende as orientações legais em sua totalidade, uma vez que não foram apresentados: > O Conteúdo do curso proposto para análise no AVA, inclusive das atividades à distância e presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e apresentação de trabalhos, realizadas na sede e em ambiente profissional, que atendam as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Projeto Institucional para EAD, além da verificação de atendimento apropriado a pessoa com deficiência. Portanto, nosso parecer é desfavorável à aprovação do pedido, até que sejam apresentados e detalhados os recursos pedagógicos que contribuam para o ensino e aprendizagem dos estudantes, nos termos das Deliberações CEE 191/2020, 207/2022 e seguindo a recomendação do catálogo nacional de cursos técnicos (4ª edição)"*

Em 27/08/2024 a Assessoria Técnica do Conselho Estadual de Educação encaminhou o Relatório Circunstanciado do Processo SEE nº 2023/00357 para conhecimento e manifestação da instituição, no prazo de 30 dias, consoante dispõe a alínea c do inciso V do artigo 4º da Deliberação CEE 191/2020 (fls 787).

Em 02/10/2024, mediante Despacho da Câmara de Educação Básica (Número de Referência: 2023/00357) o expediente foi encaminhado à Assessoria Técnica do CEE para análise informando que a instituição não se manifestou no prazo concedido, com relação ao Relatório da Comissão de Especialistas (fls.788).

Do Relatório dos Especialistas, destacamos:

O Relatório circunstanciado, apresentado de fls. 525 à 556, com vistas de instruir o Processo CEESP-PRC-2023/00357, da solicitação do Instituto Educacional de Serviço, Ensino e Pesquisa (IESEP) no município de Registro/SP para Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, foi realizado a partir de documentos encaminhados pela Instituição; legislação vigente; visita técnica a sede e; reuniões realizadas in loco, nos termos da Deliberação CEE 191/2020. O documento foi elaborado pelos especialistas designados: Erika Christiane Marocco Duran e Rosemeire Magalhães Andrade (fls. 526).

*"No dia 08 de julho de 2024 às 14h00, as especialistas designadas realizaram visita técnica e reuniões in loco na Sede da Instituição, na Rua Oscar Yoshiaki Magário, 185 – Jardim das Palmeiras, no município de Registro/SP, e puderam comprovar a regularidade de ocupação do imóvel conforme documentos incluídos no processo."*

*Devido à impossibilidade do comparecimento da Supervisora de Ensino, Sra. Loili dos Santos, designada para acompanhamento da visita através da Portaria CEE-GP 228 de 12-06-2024, a DER Registro designou Supervisor de Ensino substituto, Sr. José das Dores Satiro, que não compareceu. (e-mail de solicitação de substituição anexo).*

*Além das Especialistas, estiveram presentes os representantes da Instituição*

*(...)*

*A reunião foi subsidiada pelos documentos disponibilizados no momento da visita e anteriormente anexados no processo, além das informações complementares solicitadas pelas especialistas. – fls 530*

Inicialmente, o Relatório dos Especialistas apresenta um breve histórico e o objetivo do Projeto de criação da instituição:

*"atender e suprir várias áreas que possam auxiliar a população do Vale do Ribeira e Litoral Sul, em parceria com a UNIVR Centro Universitário do Vale do Ribeira, uma IES do grupo Unisepe Educacional (Instituição parceira com mais de 50 anos de existência, com expertise no Ensino Superior, mantenedora do Centro Universitário do Vale do Ribeira). As áreas de atuação congregam não somente a educação, mas também a área de saúde, trabalhando a parte física e psicossocial e na formação básica e profissionalizante dos alunos do IESEP e da UNIVR. Nesses onze anos de existência, o Instituto Educacional de Serviço, Ensino e Pesquisa (IESEP) criou e mantém uma Policlínica, onde os alunos de graduação dos cursos da UNIVR estagiam, ofertando atendimentos SUS e atendimento social subsidiado, numa média de 2.000 ao mês, nas seguintes modalidades:*

*Enfermagem, Veterinária, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Farmácia, Estética, Biomedicina, Educação Física e Fisioterapia. Criou e mantém, desde 2022, nesse mesmo endereço, o Colégio Ilesep, que oferta os*



*Ensinos Fundamental e Médio, possibilitando uma educação com concepções cooperativistas e focada no amplo conhecimento e nas perspectivas de um desenvolvimento holístico, com possibilidades profissionais, trazendo interação com o mundo das graduações. (fls 528 e 529)*

Das instalações fls 530 à 534

Os especialistas percorreram as instalações e efetuaram registros fotográficos (fls 562 à 782). Foram verificados os espaços: salas de aula, laboratórios, biblioteca, sanitários comuns e com acessibilidade, recepção, secretaria, coordenação; espaço destinado a área de convivência. Constataram acessibilidade para atendimento de estudantes do público da Educação Especial. Serão utilizadas instalações da Policlínica IESEP; Instalações Físicas para Docentes; Instalações Físicas e Equipamentos de Informática para Discentes com acesso a equipamentos de informática.

- Dos requisitos de acesso (fls 534 e 535)

Será requisito de acesso a comprovação de formação na educação na modalidade Subsequente/Modular para alunos que já tenham concluído o Ensino Médio.

Após esclarecimentos de divergências no Plano de Curso, os especialistas solicitaram a correção pois não será ofertada a opção Concomitante.

*“O curso Técnico em Enfermagem EAD do IESEP tem duração de dois anos, sob regime escolar modular, com ingresso semestral.*

- Dos Critérios para Aproveitamento de Estudos (fls 535 e 536)

*“O aluno matriculado no Curso Técnico em Enfermagem EAD do IESEP poderá solicitar aproveitamento de estudo, com base nas experiências anteriores do estudante, desde que realizado com prazo de 30 dias de antecedência ao oferecimento do componente curricular e no mesmo nível de formação e área de conhecimento associada ao Técnico em Enfermagem.” – fls 535*

Será avaliada a carga horária realizada e a compatibilidade de conhecimento do estudante a ser aproveitado de acordo com o regimento. O aproveitamento somente será realizado para fins de prosseguimento de estudos e nunca para diplomação como Técnico em Enfermagem.

- Do Perfil Profissional de Conclusão (fls 536 e 537) Ao término do Curso Técnico em Enfermagem EAD do IESEP, o estudante deverá apresentar habilidades para:

- a) Realizar cuidados de enfermagem ao indivíduo, família e/ou coletividade;
- b) Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença nas diferentes fases da vida;
- c) Participar do planejamento e da execução de cuidados em conjunto com a equipe multiprofissional, respeitando as normas de biossegurança envolvendo todos os procedimentos realizados no seu nível de competência, tais como, curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho no leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica, verificação de sinais vitais, dentre outros;
- d) Participar o paciente para os procedimentos que são realizados durante a assistência em saúde;
- e) Participar de comissões nos serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão de qualidade, comissão ética de enfermagem, comissão de óbito, dentre outros;
- f) Colaborar com o enfermeiro em ações realizadas pelas comissões nos serviços de saúde.” - fls 536

Além disso, o egresso deverá apresentar conhecimento:

*“sobre as políticas públicas de saúde e organização do Sistema Único de Saúde (SUS); sobre as técnicas de enfermagem, aspectos éticos e atendimento humanizado; capacidade para resolução de problemas, comunicação, trabalho em equipe e domínio de tecnologias da informação; organização, iniciativa e responsabilidade; assim como educação permanente e continuada nas ciências de enfermagem.” - fls 536 e 537*

- Da Documentação Administrativa e Fiscal (fls 537 e 538)

Os especialistas analisaram os documentos administrativos e fiscais da Instituição e constatou que ratificam a identidade da Instituição em relação à sua função pretendida: Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Não foram observadas irregularidades ou dívidas em relação aos tributos, contribuições e encargos federais, estaduais e municipais. As Especialistas solicitaram os documentos fiscais cujas validades expiraram no decorrer do processo, além do Regimento Escolar e do inventário do Laboratório de



Enfermagem, mas não foram enviados.

Os documentos apresentados atestam a regularização do imóvel quanto à segurança, habitualidade, estabilidade e higiene, porém, não foram identificados documentos que comprovassem a licença da Vigilância Sanitária. Referente ao Plano de Gerenciamento de resíduos em saúde:

*“Quanto ao plano de gerenciamento de resíduos em saúde, há, no plano do curso, quando se refere ao Laboratório de Enfermagem a informação que todas as atividades são realizadas conforme a legislação vigente, normas de biossegurança e orientadas pelos Manuais de Boas Práticas. Foi solicitado pelas Especialistas o inventário do Laboratório de Enfermagem e o Manual de Procedimentos do Laboratório de Enfermagem, porém, até o fechamento deste, não foram recebidos.”*

(...)

*Apesar da falta dos documentos comprobatórios de licença de Vigilância Sanitária e plano de gerenciamento de resíduos em saúde, verificou-se, na visita in loco, que o ambiente e os depósitos de resíduos estavam identificados e atendiam as recomendações sanitárias, e todos os materiais se encontravam em bom estado de conservação, sendo que, somente com acesso ao inventário, principalmente do laboratório de Enfermagem, as regularidades poderão ser atestadas. – Fls 542*

- Da Relação entre Número de Vagas e Aspectos Físicos (fls 538 à 542)

Serão ofertadas 100/Semestre vagas na modalidade Subsequente/Modular,

A duração do Curso será de 2 anos, com Carga Horária Total: 1800 horas (incluso 600 horas de Estágio Curricular Supervisionado). Para esta demanda serão utilizados espaços de atendimento aos alunos, sala de direção, sala de coordenação, diversas salas para aplicação de provas e atividades presenciais, biblioteca com rico acervo, banheiros para uso dos alunos e banheiros com acessibilidade para PCD, laboratórios com computadores e acesso à internet para uso dos alunos e dos professores. Será disponibilizado o Campus do Centro Universitário do Vale do Ribeira, cujas aulas se concentram no período noturno, para as atividades de utilização dos laboratórios. Toda a estrutura será utilizada para as atividades presenciais do curso “Técnico em Enfermagem” na modalidade EAD.

A Policlínica IESEP possui estrutura física com recepção, sala de atendimento, 03 consultórios, sala de reunião e estudos, sala de professores, laboratórios, salas de aula, biblioteca, auditório, salas de informática com 180 computadores e com internet, de hardware terá por objetivos possibilitar as práticas de Estágios Curriculares do curso, bem como demais atividades teórico-práticos e estudos e pesquisas.

Foi constatada a disponibilização de assentos adaptados para pessoas obesas e acessibilidade especial demarcada para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes na Biblioteca. Os especialistas solicitaram que os mesmos itens sejam providenciados para as salas de aula, além de melhoria na sinalização interna para melhor acesso aos espaços.

*“A comissão de especialistas considera que a Instituição atende os ambientes essenciais ao desenvolvimento das atividades dos cursos em quantidade compatível com o local para oferta do curso. As condições referentes à infraestrutura física, à segurança e à acessibilidade evidenciadas durante a visita dos especialistas a Sede da Instituição, atendem às proposições do IESEP, uma vez que dispõe de espaço suficiente para a realização das atividades, aulas e provas presenciais, aplicadas em datas e horários previamente agendados, com cronograma disponibilizado pela Instituição e planejado antecipadamente pelos docentes e coordenadores.” – fls 540*

- Das estratégias de acessibilidade adotadas – fls 542

Será utilizado o AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem – plataforma de ensino para realização das atividades pedagógicas com acompanhamento da monitoria e tutoria. Nela o aluno terá à disposição o chat de ambientação para sua preparação ao uso do ambiente virtual de aprendizagem e a metodologia de estudo, com ferramentas interativas, tais como chats, tira-dúvidas e fóruns.

Os Especialistas não tiveram acesso ao conteúdo do AVA, requer necessidade de maiores detalhes da plataforma e todas as suas funcionalidades, para qualificar e justificar o emprego desta ferramenta de aprendizagem virtual do curso solicitado.

- Dos estudantes com Necessidades Especiais – fls 542 e 543

O IESEP adota como referência a Norma Brasil 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata da Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos. Atende, ainda, à Portaria MEC nº 3.284, de 7 de novembro de 2003. São condições



de acessibilidade a eliminação de barreiras arquitetônicas, disponibilização de profissional de apoio aos estudantes surdos - intérpretes de LIBRAS, flexibilidade na avaliação, valorização do conteúdo semântico; aprendizado da língua portuguesa, com ênfase na escrita e vocabulário pertinente às matérias do curso e informações aos professores para que se esclareça a especificidade linguística dos surdos.

“Devido à impossibilidade de acesso ao conteúdo, não há como evidenciar que a plataforma AVA oferecerá adaptações de ensino e aprendizagem para alunos com necessidades especiais de aprendizagem, com recursos pedagógicos que possam contribuir para o ensino e aprendizagem destes estudantes.” - fls 543

- Dos Aspectos Administrativos – fls 543

A Secretaria Geral é responsável por todo acervo acadêmico e administrativo da instituição, sob a guarda da Secretária e supervisão e orientação da Direção em conformidade com a legislação vigente. Expedirá toda documentação de percurso escolar: históricos, declarações de conclusão de disciplinas, certificados de conclusão de curso e demais, com as especificações próprias.

- Da Utilização Sistemática de Recursos e Tecnologias – fls 544

A estrutura do Curso prevê a utilização de mídias integradas: televisiva, virtual e escrita, priorizando o processo ensino-aprendizagem.

*“- Momentos presenciais: são os momentos de aulas práticas e avaliações, obrigatoriamente presenciais em todas as disciplinas.*

*- Momentos virtuais: no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) o aluno é atendido por um professor/tutor da área específica na qual deseja orientações. O espaço virtual deverá contar com ferramentas como chats e fóruns para estabelecer comunicação com os demais colegas e professores, a fim de resolver situações pertinentes aos temas trabalhados.*

*- Atendimento telefônico ou presencial: O aluno é atendido por profissionais capacitados, de acordo com os horários de funcionamento da Instituição, para esclarecer suas dúvidas e receber orientações.*

*A Instituição apresenta uma boa estrutura de secretariado, com profissionais disponíveis em todos os horários de funcionamento institucional e equipamentos de informática para efetivo atendimento aos discentes.”*

- Do Estágio Supervisionado Obrigatório – fls 544 à 546

O estágio está organizado em “Estágio Curricular Supervisionado I e II”, realizados no 3º e 4º módulos e com carga horária total de 600 horas.

O IESEP possui convênios de estágio firmados com estabelecimentos de saúde do Vale do Ribeira: Estabelecimento de Assistência em Saúde (EAS) de Registro-SP e região e Policlínica IESEP mantida pela UNISEPE. Conforme Lei N° 11.788, de setembro de 2008, os alunos em estágio poderão realizar no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de jornada de atividades. Ao término de cada campo de estágio o aluno deverá ter cumprimento de 100% da carga horária e será avaliado como apto ou não apto pelo preceptor de estágio e o de estágio curricular.

- Dos Materiais Instrucionais – fls 546 e 547

Os materiais didáticos são disponibilizados aos alunos no formato digital, serão constantemente revisados e atualizados por professores especialistas nas disciplinas do Plano de Curso. Os materiais instrucionais constam do módulo de ambientação, fóruns, chats, biblioteca, provas, tira dúvidas, conteúdo programático, no AVA e, do rico acervo da biblioteca do Centro Universitário do Vale do Ribeira (UNIVR) coordenado por um bibliotecário com o apoio de funcionários treinados para oferecer atendimento ao público.

Reitera-se que os especialistas não tiveram acesso ao material do AVA.

Constatou-se, pelos especialistas que o IESEP dispõe de uma equipe em tecnologia da informação para apoio aos docentes e aos discentes.

- Do Sistema de Aprendizagem e Avaliação – fls 547 e 548

As disciplinas são distribuídas em cada semestre letivo e avaliadas quanto ao elemento somativo, já o processo formativo acontece no decorrer do curso, de forma gradual e contínua, tendo como fundamento básico a avaliação de competências e habilidades necessárias para o exercício profissional da Enfermagem.

Os critérios de avaliação estão fundamentados nos objetivos específicos, peculiares e gerais da formação educacional. O método de avaliação é apresentado ao aluno a cada início de período letivo, nas



respectivas disciplinas, sendo o resultado final expresso de 0 a 10 pontos.

*“O processo avaliativo consiste em duas fases de avaliações por semestre, denominadas como N1 e N2, composta por prova escrita e/ou prática, conforme a disciplina, cuja nota para aprovação nas disciplinas será de  $\geq 6,0$  pontos, considerando a somatória de N1 e N2. Além disso, o aluno deverá apresentar frequência mínima  $\geq 75\%$  (setenta e cinco por cento).*

*O aluno que apresentar rendimento inferior à nota de aprovação deverá realizar exame final, desde que apresente frequência mínima de  $\geq 75\%$  nas aulas e nota  $\geq 3,0$  pontos.*

*Será considerado aprovado no exame final aquele que obtiver nota  $\geq 6,0$  pontos. A critério do professor, podem ser utilizados outros métodos de avaliação como: trabalhos acadêmicos, relatórios, pesquisas, desempenho individual e coletivo.” fls 548*

- Da recuperação – fls 548 e 549

A recuperação é entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem. Será efetivada:

*“I - Continuamente:*

*a) na ação permanente nos plantões pela qual o professor, a partir da ação educativa desencadeada criará situações desafiadoras e dará atendimento aos alunos que dele necessitarem, através de atividades diversificadas;*

*b) ao trabalho pedagógico da escola como um todo;*

*II - Paralelamente - realizada em turno diverso através de reorientação de aprendizagem.*

*III - ao final de cada disciplina quando o aluno obtiver média final inferior a 6,0 (seis);” – fls 549*

O aluno retido após estudos de recuperação poderá dar prosseguimento em regime de progressão parcial. Os componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial poderão ser em concomitância, em horário diferente, ou após o término da carga horária do curso, com outra turma.

- Das Condições para realização e controle das atividades – fls 549

*“A plataforma de ensino oferecida é o Moodle (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment / Ambiente de Aprendizagem Dinâmico Modular Orientado a Objeto). É um sistema de Internet que concentra um conjunto de ferramentas de gerência pedagógica e administrativa de cursos, bem como um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Devido a impossibilidade do acesso ao conteúdo, não foi possível a avaliar gestão Educacional no ambiente web para o curso presencial e a distância, assim como funções administrativas, financeiras, acadêmicas e educacionais, em ambiente único, nem se o sistema permitirá que se registre e acesse dados que geram informações de confiabilidade, agilizando o dia a dia da instituição, mantendo as atividades rotineiras, alertando e mantendo informados os próprios alunos quanto às suas responsabilidades no que diz respeito à frequência às aulas” – fls 549*

- Da Organização Curricular – fls 549 à 552



**MATRIZ CURRICULAR**  
(fls. 323 e 324)

<b>MÓDULO I</b>			
Disciplinas	Carga Horária		
	Presencial	Ead	Total
Fundamentos de Enfermagem I	60	---	<b>60</b>
Bioética e Legislação Profissional	30	---	<b>30</b>
Biossegurança e Controle de Infecções	30	---	<b>30</b>
Fisiologia e Anatomia Humana	30	30	<b>60</b>
Primeiros Socorros	30	---	<b>30</b>
Microbiologia e Parasitologia	---	40	<b>40</b>
Matemática Aplicada à Enfermagem	30	---	<b>30</b>
Saúde Coletiva e Políticas Públicas	---	40	<b>40</b>
Imunologia	---	40	<b>40</b>
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais	---	20	<b>20</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>210</b>	<b>170</b>	<b>380</b>

<b>MÓDULO II</b>			
Disciplinas	Carga Horária		
	Presencial	Ead	Total
Fundamentos de Enfermagem II	60	---	<b>60</b>
Nutrição Básica	---	40	<b>40</b>
Assistência de Enfermagem na Saúde Coletiva	30	30	<b>60</b>
Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto	60	---	<b>60</b>
Assistência de Enfermagem na Saúde do Idoso	---	30	<b>30</b>
Assistência de Enfermagem na Saúde da Criança	30	---	<b>30</b>
Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher	30	---	<b>30</b>
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	30	---	<b>30</b>
Comunicação e Relacionamento Terapêutico	---	40	<b>40</b>
Saúde Ambiental	---	40	<b>40</b>
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais	---	20	<b>20</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>	<b>240</b>	<b>200</b>	<b>440</b>

<b>MÓDULO III</b>				
Disciplinas	Carga Horária			
	Presencial	Ead	Estágio Supervisionado	Total
Assistência de Enfermagem no Atendimento Domiciliar	---	30	---	<b>30</b>
Assistência de Enfermagem em Situações Cirúrgicas	30	---	---	<b>30</b>
Assistência de Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiatria	30	---	---	<b>30</b>
Segurança do Paciente	30	---	---	<b>30</b>
Epidemiologia	---	40	---	<b>40</b>
Psicologia	---	40	---	<b>40</b>
Estágio Curricular Supervisionado I	---	---	400	<b>400</b>
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais	---	20	---	<b>20</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>	<b>90</b>	<b>130</b>	<b>400</b>	<b>620</b>

<b>MÓDULO IV</b>				
Disciplinas	Carga Horária			
	Presencial	Ead	Estágio Supervisionado	Total
Administração em Enfermagem	---	40	---	<b>40</b>
Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico	30	---	---	<b>30</b>
Assistência de Enfermagem na Urgência e Emergência	30	---	---	<b>30</b>
Libras	---	40	---	<b>40</b>
Estágio Curricular Supervisionado II	---	---	200	<b>200</b>
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais	---	20	---	<b>20</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo IV</b>	<b>60</b>	<b>100</b>	<b>200</b>	<b>360</b>

<b>Carga Horária do Curso Técnico em Enfermagem EAD</b>	
Carga horária presencial*	600 horas
Carga horária à distância	600 horas
Estágio Curricular Supervisionado	600 horas
<b>Total: 1.800 horas</b>	

\*Aulas presenciais com ênfase em atividades práticas.

O currículo será desenvolvido por meio de projetos, de problemas reais ou simulados com propositura de ações resolutivas, de pesquisa e estudos, atividades experimentais laboratoriais e atividades de prática profissional.

A carga horária total do curso é de 1800 horas, sendo 600 horas presenciais, 600 horas a distância e 600 horas de Estágio Supervisionado.

*“As ementas das disciplinas encontram-se estruturadas por módulo, com carga horária total e bibliografia básica e complementar apresentadas, entretanto, não dispõe de objetivo geral e específico para cada uma delas, não evidencia o conteúdo programático teórico e prático, assim como a metodologia, a avaliação e a frequência mínima a ser cumprida pelo estudante.” Fls 552*



- Do Corpo Docente/Tutores – fls 552 e 553

O plano de curso apresenta o quadro de professores, sendo enfermeiros, fisioterapeuta, farmacêutico, biólogo, nutricionista, educador físico, psicólogo, pedagogo e licenciado em matemática.

*“Na visita presencial, não foram apresentados os documentos comprobatórios do quadro de docentes, contratos e suas respectivas habilitações e especializações para atuação em docência em nível médio, técnico ou superior em enfermagem, e a regularidade de inscrição destes docentes enfermeiros junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SP). As especialistas solicitaram documentos sobre a atuação dos docentes no âmbito presencial (aulas teóricas, práticas e estágio curricular supervisionado) e a distância (tutoria pelo Moodle), os quais não foram enviados.” – fls 553*

- Da Convergência entre o Projeto Político Pedagógico da instituição, o Plano de Curso e o Regimento Escolar – fls 553

A Comissão de Especialistas identificou coerência entre o Plano de curso e a proposta pedagógica; não foi apresentado o Regimento Escolar para conclusão da análise.

- Da Manifestação Final das Especialista – fls 553 e 554

*“A análise da documentação administrativa, fiscal e pedagógica apresentada pela Instituição, acrescida de informações obtidas durante a visita técnica e reuniões realizadas na Sede do IESEP - Registro, indicam o empenho institucional em dar continuidade ao trabalho de formação e qualificação Técnica em enfermagem e iniciar a modalidade Educação a Distância – EaD, porém, na opinião das especialistas, a Autorização de Credenciamento e Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD – Eixo Ambiente e Saúde, na Sede em Registro, só poderá ser viabilizada a partir da apresentação e detalhamento dos recursos pedagógicos e conteúdo do AVA, assim como evidências que a plataforma AVA oferece adaptações de ensino e aprendizagem para alunos com NEEs (necessidades especiais de aprendizagem), com recursos pedagógicos que possam contribuir para o ensino e aprendizagem destes estudantes, tais como:*

- > Métodos de auxílio em Libras para a inclusão de alunos com deficiência auditiva;*
- > Previsão da instituição para contratação dos serviços de uma intérprete de Libras;*
- > Recursos para acessibilidade, como, por exemplo, áudio book para os casos de deficiência auditiva e material impresso em Braille para os casos de deficiência visual;*
- > Adequação dos equipamentos de informática – mouses e teclados em Braille em quantidade suficiente para atender a demanda” – fls 554*

Nestes termos, a Comissão apresentou Parecer Desfavorável ao pedido de Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD – Eixo Ambiente e Saúde, na Sede do IESEP - Instituto Educacional de Serviço, Ensino e Pesquisa – Registro, Processo CEESP 2023 – 00357, com oferta de 100 vagas semestrais – fls 554

#### Fundamentação Legal

A Deliberação CEE nº 191/2020, fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, das quais, para o presente Processo destacam-se.

*“Art. 4º Os processos de credenciamento e credenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:*

*(...)*

*c) caso o Relatório de Avaliação for desfavorável, o mesmo será encaminhado, pela Secretária da Câmara de Educação Básica, à Instituição para conhecimento e manifestação no prazo de 30 (trinta) dias;*

*(...)*

*Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:*

*§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades*



presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

(...)

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

Art. 14 No caso de curso relacionado a área da Saúde deverá ser acrescido aos documentos constantes do art. 13 desta Deliberação:

I - Plano de Estágio com contratos ou convênios com instituições e hospitais para atendimento dos alunos com a especificação do profissional responsável pelo acompanhamento in loco, com formação adequada e relacionada a área de estágio e seguro;

II – no caso de utilização de ambientes e laboratórios fora da escola juntar documentação comprobatória e em consonância com as regras de segurança e de atendimento educacional;

III – condições de infraestrutura, incluindo ambientes de aprendizagem nas atividades teóricas, laboratoriais (incluindo simulação), ambulatoriais, hospitalares e de atenção primária;

IV – corpo docente potencial até o final do curso, incluindo os preceptores (profissionais que realizam supervisão de atividades nos diferentes cenários de prática), com descrição do perfil;”

A Deliberação CEE 207/2022, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece:

“Art. 16 § 2º O Relatório da Comissão de Especialistas designada por este Conselho para autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, deve conter Parecer Técnico elaborado pelos próprios Especialistas, o qual deve ocorrer durante o processo de autorização de funcionamento do curso, devendo contemplar os itens previstos no parecer para cursos presenciais.”

De acordo com a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos técnicos (CNTC-MEC), documento que disciplina a oferta nacional de cursos de educação profissional técnica de nível médio no território nacional, o curso Técnico em Enfermagem ministrado na modalidade EaD deve ter as seguintes características:

Carga horária total mínima (h)	Carga horária presencial mínima (h)	Infraestrutura mínima requerida	Possibilidade de Certificação Intermediária
1200	50%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado</li> <li>- Laboratório de anatomia e fisiologia</li> <li>- Laboratório de habilidades técnicas (LHT) de enfermagem com vistas a atender semiotécnica e semiologia e outros componentes curriculares</li> <li>- Laboratório de informática com acesso à internet</li> </ul>	Auxiliar de Enfermagem – CBO 3222-30

## 1.2 APRECIÇÃO

O relatório circunstanciado elaborado pelos especialistas constante de fls.525 a 554, constituído de 20 itens, todos descritos com detalhes com indicação das providências que deveriam ter sido realizadas pela instituição para que o pleito pudesse ser viabilizado, uma vez que nas condições existentes apresentadas, acarretou a manifestação final dos especialistas no sentido desfavorável.

A secretaria da Câmara de Educação Básica, nos termos do Art. 4º da Deliberação CEE 191/2020, deu conhecimento à instituição proponente para manifestação quanto ao relatório, no prazo de 30 (trinta) dias. Não houve durante esse interregno, manifestação por parte da instituição.

Com relação ao item 13 do relatório circunstanciado que trata sobre estágio supervisionado obrigatório, esta relatoria acrescenta a necessidade do atendimento ao que dispõem os Artigos 13 e 14 da Deliberação CEE 207/2022, conforme segue:

**Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:**  
 § 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

(...)

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.



§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

**Art. 14** No caso de curso relacionado a área da Saúde deverá ser acrescido aos documentos constantes do art. 13 desta Deliberação:

*I - Plano de Estágio com contratos ou convênios com instituições e hospitais para atendimento dos alunos com a especificação do profissional responsável pelo acompanhamento in loco, com formação adequada e relacionada a área de estágio e seguro;*

*II – no caso de utilização de ambientes e laboratórios fora da escola juntar documentação comprobatória e em consonância com as regras de segurança e de atendimento educacional;*

*III – condições de infraestrutura, incluindo ambientes de aprendizagem nas atividades teóricas, laboratoriais (incluindo simulação), ambulatoriais, hospitalares e de atenção primária;*

*IV – corpo docente potencial até o final do curso, incluindo os preceptores (profissionais que realizam supervisão de atividades nos diferentes cenários de prática), com descrição do perfil;”*

Diante de todo o exposto e tendo presente a manifestação desfavorável da comissão de especialista, acrescida da ocorrência do decurso de prazo motivado pela inércia da instituição, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO do pleito.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, indefere-se o pedido de Credenciamento do Instituto Educacional de Serviço, Ensino e Pesquisa / Registro - IESEP, situado à Rua Oscar Yoshiaki Magário, 185, Jardim das Palmeiras, CEP 11.900-000 em Registro, CNPJ 13.041.043/0004-00, e de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD.

**2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Registro, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 28 de novembro de 2024

**a) Consª Laura Laganá**  
Relatora

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudia Maria Costin, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 18 de dezembro de 2024.

**a) Consª Katia Cristina Stocco Smole**  
Presidente da CEB

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 18 de dezembro de 2024.

**Consª Maria Helena Guimarães de Castro**  
Presidente

